



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CIENTE

Em 13.06.09

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A CLAUMIR SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SILVIO DE PAIVA MACEDO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **CLAUMIR SOARES DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages, nº 441, Bairro Bom Remédio, Setor – 004, Lote - 162, Quadra – 126, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 7,80 metros de frente, lado direito 29,00 metros, lado esquerdo 29,00 metros e fundos 8,70 metros, perfazendo uma área total de 239,25 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages
Lado Direito:	Oswaldo Maurício dos Santos
Lado Esquerdo:	Cirlene Pereira Gomes
Fundos:	Maria José Lima Campos

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de junho de 2.009.

SILVIO DE PAIVA MACEDO
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração